



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Prudente
Ed (s) N° 132 16a-19/08/2008
Ozouca
Responsável

LEI N°1362/2008

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CENTRO DE CORDEIRO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2008.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação de Moradores do Centro de Cordeiro, no valor de **RS\$35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais)** a serem pagos em única parcela na forma do que previamente está consignado no Plano Plurianual de Aplicação do Município e na Lei Orçamentária correlata ao exercício de 2008, para a realização da Festa da Cidade que se realizará no dias 12 à 17 de agosto de 2008.

Art. 2º - O Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei de caráter autorizativo, fica autorizado a subvencionar a Associação de Moradores do Centro de Cordeiro, cujo teor delimitará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recursos correlatos a subvenção acima citada.

Art. 3º - O recurso orçamentário de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo. – dotação orçamentária – 33.50.43-00 – Subvenção Social.

Art. 4º - Caso a subvenção torne-se insuficiente no decorrer do exercício, fica o Poder Executivo, condicionado a aprovação prévia do Poder Legislativo, a reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2008.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br